

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/02/2022 | Edição: 30 | Seção: 2 | Página: 33

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

## PORTARIA Nº 109, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 (\*)

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada nos termos do art. 4º, inciso I, da Portaria nº 46, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2021, alterada pela Portaria nº 1588, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 1, de 03 de janeiro de 2022, e considerando o disposto no Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Portaria delega competência para a prática dos atos de gestão orçamentária e financeira, concernentes aos recursos a cargo das Unidades Gestoras 390033 - Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e 200320 - Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET), conforme abaixo:

I - Diretor do Departamento de Gestão da Política de Trânsito: Responsável pelos Atos de Gestão Financeira;

II - Diretor Substituto do Departamento de Gestão da Política de Trânsito: Responsável pelos Atos de Gestão Financeira Substituto.

Art. 2º A relação dos responsáveis para a prática dos atos de gestão orçamentária e financeira, concernentes aos recursos a cargo das Unidades Gestoras 390033 - Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e 200320 - Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET), fica assim constituída:

I - Secretário Nacional de Trânsito: Ordenador de Despesas;

II - Secretário Nacional de Trânsito Substituto: Ordenador de Despesas Substituto;

III - Diretor do Departamento de Gestão da Política de Trânsito: Responsável pelos Atos de Gestão Financeira;

IV - Diretor Substituto do Departamento de Gestão da Política de Trânsito: Responsável pelos Atos de Gestão Financeira Substituto.

Art. 3º Ficam convalidados os atos de gestão orçamentária e financeira das UG 200012, 200320 e 390033 que tenham sido praticados até a data de publicação desta Portaria, em conformidade com as delegações aqui mencionadas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SENATRAN nº 1.148, de 1º de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2022.

**FREDERICO DE MOURA CARNEIRO**

Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 7.2.2022, seção 2.

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**